



À Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias,

Solicitando a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo nº SE/004/2025, que segue abaixo:

AVISO DE PUBLICAÇÃO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SE/004/2025

OBJETO: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) CONTEMPLANDO O HARDWARE, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÕES PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, LOCALIZADO NA AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 1189, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, CEP 25071-181, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, assim como no Edital e seus Anexos.

DATA DO CERTAME: 29 DE ABRIL DE 2025

HORA: 09H30MIN

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://cispbaf.com.br/transparencia/>, ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

INFORMAÇÕES: cispbaf@gmail.com

Em, 08 de abril de 2025.


FELLIPE MOREIRA PILOUPAS

PREGOEIRO

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 7575 DE 09/04/2025



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo nº SE/004/2025

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE**, inscrito sob o CNPJ n.º 35.382.109/0001-15, através da Comissão, sediada a Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, realizará certame licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de Execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 01 de 13 de novembro de 2023, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O edital se encontra disponível no portal da transparência: <http://cispbaf.com.br/transparencia/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitação, situada à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181.

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de licitações sediada Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, ou pelo telefone (21) 97514-0214, ou ainda, através do e-mail: cispbaf@gmail.com.

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 1.3.

1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE situado à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181.

1.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.8.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.11 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, já mencionado no item 1.2 e mediante nota no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo nº 001/2025, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – O objeto da presente licitação Trata-se de contratação de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW) contemplando o hardware, software de gerenciamento, licenciamento, implantação, configuração e atualizações para o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, localizado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no estudo técnico preliminar, assim como no edital e seus anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Todas as descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

2.4 O contrato terá vigência de 6 meses (180 dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.5 Todas as descrições detalhadas **DOS SERVIÇOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
10.01	04.122.0001.2.103	4..4.90.52.00	1880

3.2. O total estimado, correspondente a prestação de serviços é de R\$ 162.312,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e doze reais).

3.3 Os valores constantes no ANEXO I deste edital é o máximo que o CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da Licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Licitação, em sua forma eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

4.7.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pela Lei Municipal nº 2.884/2017.

4.8 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.8.1 Não serão admitidas na licitação:

4.8.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme art. 14 inciso IV da Lei Federal 14.133/ 2021;

4.8.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme art. 14 inciso V da Lei Federal 14.133/ 2021;

4.8.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.1.9 Participação de consórcios para manter a justa concorrência, visto que o objeto não é de alta complexidade.

4.8.1.10 Participação de cooperativa.

4.8.1.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.1.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9 O impedimento de que trata o item 4.8.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.1.2 e 4.8.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto nos itens 4.8.1.2 e 4.8.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14 A vedação de que trata o item 4.8.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DECLARAÇÕES

5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto, caso seja permitido, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário mensal e global anual total do item;

6.1.2 Descrição clara e detalhada do serviço/objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.

6.3 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.3.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.3.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.4.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.4.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8 **A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;**

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 A proposta de preços deverá ser apresentada com **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo ser o valor do **ITEM** superior ao estimado no Anexo I do Edital.

6.13 O licitante Microempreendedor individual - MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, apresentação e julgamento da proposta.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha E poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.24 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2 O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor **DO ITEM**, superior ao preço máximo fixado no ANEXO I DESTE EDITAL, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 FICA ESTABELECIDO COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, AQUELA QUE CONTER O SEGUINTE ELEMENTO: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

8.17 GARANTIA DA PROPOSTA

8.17.1 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

8.17.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.17.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.17.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

8.17.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.17.6 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar será apresentado no sistema, anexado juntamente com a proposta.

8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 No caso de bens e serviços em geral, só será considerada inexequibilidade das propostas após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme a seguir:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos **SÓCIOS ADMINISTRADORES** ou **DOS DIRETORES**;

a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) **FAZENDA FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) **FAZENDA ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) **FAZENDA MUNICIPAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da CF/88.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Apresentar resultado superior a 1 (um) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados (s) os (s) seguinte (s) documento (s):

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CERTIDÕES OU ATESTADOS**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2) Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços similares ao objeto do Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do art. 67, § 5º da Lei 14.133/2021, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado, ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade;

V – VISITA TÉCNICA

a) Não será obrigatória a visita técnica, podendo ser apresentada **DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ENTENDE PELA NÃO VISTORIA**. Porém no caso da LICITANTE optar pela vistoria técnica, deverá a mesma apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser expedido pela CONTRATANTE, declarando que, por intermédio de responsável técnico devidamente acompanhado de Registro de Inscrição no CREA da empresa e credenciamento através do representante legal para esse fim, que tomou conhecimento dos serviços e dos locais onde serão instalados os equipamentos e de todas as informações e condições do Processo Licitatório, pois a falta desta ocasionará na inabilitação da LICITANTE;

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por este CISPBAF.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 h (Duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

10.17.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.17.2 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.17.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.17.4 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.17.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.18 SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Além do envio da proposta final do licitante declarado vencedor, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico (upload), a qual deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a mesma deverá ser encaminhada por meio físico, físico, na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a documentação de Habilitação quando for caso**, e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital, após a homologação.

11.7 Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com Setor de Licitação através do telefone **(21) 97514-0214** para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.

11.8 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cispbaf@gmail.com.

12 – RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com o devido agendamento prévio, mediante e-mail eletrônico: cispbaf@gmail.com.

13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.11 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Termo contratual.

16– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, DA GUARDA E ARMAZENAMENTO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Todas as descrições detalhadas dos **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17 –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17.2 DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.2.1 Não é admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

17.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos de §2º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 Todas as descrições detalhadas **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Todas as descrições detalhadas das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20 - RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Todas as descrições detalhadas das **RESCISÃO CONTRATUAL** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no portal da transparência do CISPBAF, <http://cispbaf.com.br/transparencia>, ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive*, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Todas as descrições detalhadas das **CONDIÇÕES GERAIS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência com seus anexos

ANEXO II – Proposta de Preço

ANEXO III- Termo de Contrato



Duque de Caxias, 08 de abril de 2025.

SECRETÁRIO EXECUTIVO
**Consortio Intermunicipal de
Segurança Pública da Baixada
Fluminense**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de contratação de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW) contemplando o hardware, software de gerenciamento, licenciamento, implantação, configuração e atualizações para o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, localizado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT D
1	Equipamento de Proteção de Rede – Firewall – Solução de Segurança de Rede com compatibilidade no perfil de Next Generation Firewall (NGFW - Firewall de próxima geração, devidamente instalado e funcionando.	UN	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança da informação (Firewall) para proteção de acessos à rede intranet (interna) e WAN (externa), no intuito de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados transmitidos ou armazenados na infraestrutura de rede do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, bem como gerenciar os riscos e ameaças aos ativos de tecnologia da informação dessa instituição.

A atual ferramenta de segurança da informação não permite obter uma visão mais detalhada do tráfego a nível das aplicações que estão trafegando dados, qual o nível de risco do tráfego e se ele pode trazer ameaças para a rede. Esse tipo de informação é muito importante para



prover uma rápida análise caso ocorra algum incidente e para a geração de relatórios sobre uso da banda, o que auxilia a diagnosticar de forma rápida e eficiente as causas de possíveis ataques cibernéticos ou lentidão na rede.

Além disso, com base na maior utilização de dispositivos e sistemas computacionais, é importante observar o aumento da demanda de uso da banda de Internet existente no referido Consórcio. Isso se deve ao fato de que, com o passar dos anos, a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Instituição cresceu muito com a ampliação de equipamentos e usuários, bem como permitindo a proliferação dos dispositivos pessoais dentro desta Infraestrutura através de rede wi-fi corporativa gerenciada, e considerando a evolução das aplicações e métodos de criptografia SSL utilizados na maioria das conexões existentes acarretou em extrema complexidade para a gestão da segurança da Informação.

Em virtude desse maior consumo da banda, a solução de firewall atual sofre problemas de performance, apresentando gargalos de processamento e gerenciamentos de pacotes. A solução de firewall atual não será mais compatível para um aumento de equipamentos e usuários, pois, atualmente a solução em questão já trabalha com o máximo da sua capacidade. Nesse caso, isso ocasionaria frequentes perdas e necessidade de retransmissão de pacotes, o que reflete em atrasos no tráfego de dados, ou seja, uma lentidão na rede.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser licitado possui variedades de soluções e equipamentos, não podendo este Consórcio precisar a "TODAS" as soluções, razão pela qual se faz necessário a descrição completa dos requisitos do objeto com compatibilidade ao sistema atual utilizado pelo CISPBAF.

Não obstante, também há o relatório técnico discorrendo sobre a necessidade do objeto especificado. Sendo assim, a contratação do objeto é única e exclusivamente de acordo com os requisitos técnicos apresentados.

Considerando as opções disponíveis no levantamento de mercado existente e mais vantajosa encontrada pelo Departamento de TI, será contratação através de pregão eletrônico - de item único, onde o vencedor ofertará o valor individual de aquisição do item devidamente instalado



e em funcionamento. Mediante a classificação formulação de contrato para início das prestações de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Firewall

- 4.1. O equipamento deve se encaixar no perfil de Next Generation Firewall (NGFW) - Firewall de próxima geração;
- 4.2. Taxa de transferência de Firewall (Para qualquer tamanho de pacote UDP): 10Gbps ou superior;
- 4.3. Taxa de transferência de IPSec VPN (Com pacotes de 512Bytes): 12Gbps ou superior;
- 4.4. Conexões simultâneas (milhões): 2,5 ou superior;
- 4.5. Novas sessões (TCP) por segundo: 270.000 ou superior;
- 4.6. Capacidade de inspeção SSL – HTTPS: 3,5Gbps ou superior;
- 4.7. Capacidade para proteção combinada contra ameaças: 2,5Gbps ou superior;
- 4.8. Deve estar com as funcionalidades habilitadas simultaneamente e devidamente atuantes: Controle de Aplicação, IDS/IPS e Controle de Malware (Antivírus), medidas com parâmetros de Throughput considerando tráfego misto. Não serão aceitas medidas baseadas em condições ideais;
- 4.9. Quantidade mínima de interfaces 1Gbps com conectores RJ-45, considerando conexão LAN, WAN, DMZ e Gerência: 16 (dezesesseis) ou superior;
- 4.10. Quantidade mínima de slots SFP para transceptores 1GbE: No mínimo 08 (Oito) e de slots SFP+ para transceptores 10GbE: No mínimo 02 (Dois);
- 4.11. Deve possuir disco rígido interno para gravação de logs, com tamanho mínimo de 400GB (quatrocentos gigabytes).
- 4.12. Deve realizar VLANs com tags padrão 802.1q;
- 4.13. Deve possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 4.14. Deve realizar roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 4.15. Deve realizar DHCP relay e DHCP server;
- 4.16. Deve possuir suporte a sub-interfaces Ethernet lógicas;
- 4.17. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 4.18. Deve realizar, para IPv4, roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);



fl-202
uf

- 4.19. Deve realizar, para IPv6, roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 4.20. Deve suportar OSPF gracefulrestart;
- 4.21. Deve suportar modo sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 4.22. Deve suportar configuração de alta disponibilidade ativo/passivo ou ativo/ativo;
- 4.23. Deve implementar no mínimo 10 (dez) sistemas virtuais;
- 4.24. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados diferentemente;
- 4.25. Deve realizar controles por zona de segurança;
- 4.26. Deve realizar controles de políticas por porta e protocolo;
- 4.27. Deve realizar controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 4.28. Deve realizar controle de políticas por código de país (por exemplo: br, usa, uk, rus);
- 4.29. Deve realizar controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política, para tráfego de entrada (inbound) e saída (outbound);
- 4.30. Deve realizar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (inbound);
- 4.31. Deve implementar objetos e regras IPv6;
- 4.32. Deve implementar objetos e regras multicast;
- 4.33. Deve realizar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

Requisitos mínimos para solução de filtro de conteúdo

- 4.34. Deve possibilitar a criação de categorias personalizadas;
- 4.35. Deve possibilitar a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 4.36. Deve possibilitar a categorização e reclassificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;
- 4.37. Deve possibilitar a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;

4

uf



- 4.38. Deve possibilitar, nas listas de URL personalizadas, a inserção de novas listas por expressão regular, permitindo adicionar domínios, subdomínios ou caminhos completos de sites;
- 4.39. Deve possibilitar o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 4.40. Deve possibilitar a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem e sub-rede de origem;
- 4.41. Deve ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 4.42. Deve possibilitar proxy transparente;
- 4.43. Deve possuir integração com serviços de diretório LDAP e Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- 4.44. Deve possibilitar a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft Active Directory;
- 4.45. Deve possibilitar a criação de quotas de utilização ou limite de banda por usuários e grupos de usuários por aplicação (Facebook, Youtube, etc.);
- 4.46. Deve ter a capacidade de exibir mensagens de bloqueio customizável pelos administradores para resposta aos usuários;
- 4.47. Deve realizar o bloqueio de páginas web por meio da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 4.48. Deve possibilitar e forçar pesquisas seguras em sistemas de buscas, contemplando no mínimo: Google, Bing e Yahoo!.

Requisitos mínimos para solução de controle de aplicações:

- 4.49. Deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 4.50. Deve realizar a liberação e bloqueio somente de aplicações, sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 4.51. Deve reconhecer, no mínimo, 1.800 (mil e oitocentas) aplicações diferentes;
- 4.52. Deve identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da Deep Web (ex.: rede tor);



- 4.53. Deve de-criptografar, para tráfego criptografado SSL, pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 4.54. Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 4.55. Deve limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (trafficshaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP, LDAP/MS AD;
- 4.56. Deve possibilitar a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 4.57. Deve possibilitar a configuração de alertas quando uma aplicação for bloqueada.

Requisitos mínimos para solução de prevenção de ameaças:

- 4.58. Deve garantir o funcionamento com módulos de IPS, antivírus e anti-spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 4.59. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (antivírus e anti-spyware);
- 4.60. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS, anti-spyware e antivírus: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo;
- 4.61. Deve permitir ativar ou desativar as assinaturas, ou ainda, habilitar apenas em modo de monitoração;
- 4.62. Deve possibilitar a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, endereços IPs, redes ou zonas de segurança;
- 4.63. Deve permitir o uso de exceções por IP de origem ou de destino nas regras e assinatura;
- 4.64. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 4.65. Deve permitir o bloqueio de programas exploradores de vulnerabilidades (exploits) conhecidos;
- 4.66. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços (DoS);
- 4.67. Deve possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques negação de serviços (DoS) e negação de serviço distribuído (DDoS);
- 4.68. Deve detectar e bloquear a origem de programas de varredura de portas (portscans);
- 4.69. Deve bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;



- 4.70. Deve possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 4.71. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas ou políticas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 4.72. Deve permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes protocolos: FTP, SMB, SMTP e POP3 e obrigatoriamente em HTTP;
- 4.73. Deve identificar, alertar e bloquear comunicação com botnets;
- 4.74. Deve registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 4.75. Deve identificar nos eventos, o país de onde partiu a ameaça.

Requisitos mínimos para solução de qualidade de serviço (QoS):

- 4.76. Deve criar políticas de QoS e TrafficShaping por endereço de origem e destino;
- 4.77. Deve criar políticas de QoS e TrafficShaping por endereço de destino;
- 4.78. Deve realizar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por porta;
- 4.79. Deve realizar pelo QoS a definição de classes por banda garantida, por banda máxima e por fila de prioridade;
- 4.80. Deve realizar QoS (TrafficShaping) em interfaces agregadas ou redundantes;

Requisitos mínimos de filtro de dados:

- 4.81. Deve identificar arquivos compactados e aplicar políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 4.82. Deve identificar arquivos criptografados e aplicar políticas sobre esses tipos de arquivos;
- 4.83. Deve criar políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país/países seja(m) bloqueado;
- 4.84. Deve realizar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.
- 4.85. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;



Requisitos mínimos de geolocalização:

- 4.86. Deve criar políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país/países seja(m) bloqueado;
- 4.87. Deve realizar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.
- 4.88. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

Requisitos mínimos de SD-WAN:

- 4.89. A solução deve ser capaz de medir o Status de Saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e PacketLoss, onde seja possível configurar um valor de Theshold para cada um destes itens, onde será utilizado como fator de decisão nas regras deSD-WAN
- 4.90. A solução deve ser capaz de medir o Status de Saúde com Suporte a múltiplos servidores.
- 4.91. A solução deve permitir modificar configuração de tempo de checagem em segundos para cada um dos links
- 4.92. A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorrerá quando o link principal recuperado seja X% (com X variando de 10 a 50) do seu valor de Saúde melhor que o link atual
- 4.93. A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorra dentro de um espaço de tempo de X segundos, configurável pelo administrador do sistema;
- 4.94. A solução deve possibilitar a distribuição de Peso em cada um dos links que compõe o SD-WAN, a critério do administrador, de forma em que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em:
 - 4.95. Número de Sessões,
 - 4.96. Volume de Tráfego,
 - 4.97. IP de Origem e Destino e
 - 4.98. Transbordo de Link (Spillover)

Requisitos mínimos de redes virtuais privadas (VPNs):



- 4.99. Deve criar VPN dos tipos: site-to-site e client-to-site;
- 4.100. Deve suportar e criar IPsec VPN e SSL VPN;
- 4.101. Deve suportar nativamente a criação de VPN IPsec utilizando Triple Data Encryption Standard (3DES);
- 4.102. Deve suportar nativamente a criação de VPN IPsec utilizando AdvancedEncryption Standard (AES) 128, 192 ou 256 bits;
- 4.103. Deve suportar nativamente a autenticação de VPN IPsec utilizando MD5 e SHA-1;
- 4.104. Deve suportar nativamente a criação de VPN IPsec utilizando o algoritmo Diffie-Hellman, grupos: 1, 2, 5 e 14;
- 4.105. Deve suportar nativamente a criação de VPN IPsec utilizando o algoritmo Internet Key Exchange (IKE) v1 e v2.

Suporte:

Garantia conforme ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DO FABRICANTE DO FIREWALL, COM COBERTURA DE ATENDIMENTO 24X7.

- 4.106. Serviço de gestão conforme ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

Garantia:

- 4.107. Todos os produtos devem incluir Garantia do Fabricante dos produtos, incluindo os serviços e SLA especificados abaixo:
- 4.108. As garantias dos itens acessórios e componentes internos como transceptores devem acompanhar a garantia ofertada do equipamento principal onde serão instalados;
- 4.109. Recursos online: Acesso a um portal personalizado que inclua fóruns de suporte; envio de chamados de suporte; download de drivers, updates de software e firmware; gerenciamento de patches; principais problemas e soluções guiadas; detalhes de garantia; atualizações de software; acesso à base de conhecimento; ferramentas de diagnóstico; chat para envio de perguntas;
- 4.110. Os equipamentos de NGFW devem incluir subscrição para licenças de uso para atualização de firmware e softwares, bem como a subscrição para atualização das bases de dados de ApplicationControl, Internet Service, Client ID, IP Geography, Malicious URL,



URL Whitelist, Bótnetdomain, IP Reputation, Antivírus e IPS, deve incluir também serviços remotos na nuvem do fabricante de Sandbox, ContentDisarm&Reconstruct, Virus OutbreakProtection Query, Web Filtering Query, Secure DNS Query e AntiSpam Query;

4.111. Central de Atendimento: Central com atendimento em português através de ligação local ou gratuita;

4.112. Recursos Reativos: Atividades sob demanda, sem limite de quantidade de atendimentos, que deve incluir especialistas técnicos, gestores de eventos críticos

4.113. Suporte técnico remoto para a solução ofertada incluindo hardware e softwares fornecidos;

4.114. Período de cobertura: 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

4.115. Registro de chamado: através da Central de Atendimento e portal na web; a Central deverá confirmar o recebimento do chamado informando um identificador para acompanhamento

Níveis de Gravidade:

4.116. (1) paralisação crítica: ex.: ambiente de produção ou sistema paralisado ou com risco grave de paralisação ou de perda de dados;

4.117. (2) degradação crítica: ex.: ambiente de produção ou sistema seriamente prejudicado, parcialmente interrompido ou comprometido, risco de recorrência;

4.118. (3) normal: ex.: ambiente não de produção ou sistema fora do ar ou degradado;

4.119. (4) baixa: ex.: nenhum impacto sobre os sistemas ou usuários;

4.120. Tempo de Atendimento: em até 1h (uma hora) após registro do chamado para início do atendimento por um especialista técnico para chamados classificados com nível de gravidade (1), e até 2h (duas horas) para os demais;

4.121. Peças: O Serviço de Suporte deve incluir sem custos adicionais para o cliente, a substituição avançada de módulos ou do equipamento completo quando diagnosticado defeito. Isso significa que quando for diagnosticado defeito do equipamento pelo fabricante, o fabricante deve remeter módulo ou equipamento completo para substituição, e efetuar o recolhimento do módulo ou equipamento completo defeituoso.

4.122. Gerenciamento de escalação: Para situações de gravidade 1 em que o atendimento precise ser escalado, deverá ser alocado de um gestor de eventos críticos para monitorar e

H-299
uf

coordenar todo o processo, do chamado até a resolução final, e assegurar o envolvimento imediato e efetivo dos recursos para agilizar a solução do incidente;

4.123. Resolução remota dos chamados: Mediante autorização prévia do cliente, o fabricante poderá utilizar as ferramentas de software instaladas para monitoramento ou outras para realizar o diagnóstico, isolar e resolver o problema.

4.124. Garantia de 5 Anos On-site 24x7 e licenciamento pelo mesmo período.

Da Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do §2º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da visita Técnica

Não será obrigatória a visita técnica, podendo ser apresentada declaração informando que entende pela não vistoria. Porém no caso da LICITANTE optar pela vistoria técnica, deverá a mesma apresentar Atestado de Visita Técnica, a ser expedido pela CONTRATANTE, declarando que, por intermédio de responsável técnico devidamente acompanhado de Registro de Inscrição no CREA da empresa e credenciamento através do representante legal para esse fim, que tomou conhecimento dos serviços e dos locais onde serão instalados os equipamentos e de todas as informações e condições do Processo Licitatório. Esta declaração deverá constar no envelope de habilitação, pois a falta desta ocasionará na inabilitação da LICITANTE;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados e executados segundo os critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, conforme definições previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4 A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração do Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7 As comunicações entre o CONSÓRCIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica, entendida com "e-mail" para esse fim.

5.8 O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9 Após a assinatura do contrato, o CONSÓRCIO convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

6.1. Do preposto:

6.1.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.1.2. A carta de apresentação do Preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.2. Da Forma de Acompanhamento do Contrato:

6.2.1. Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo consórcio, mediante aferição da prestação do serviço, visando garantir que os mesmos satisfizeram os prazos e condições, o padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.2.2. Na ocasião da apresentação do prestador de serviço, os Fiscais designados para acompanhar o contrato deverão prover a verificação da conformidade da documentação apresentada às normas do CONSÓRCIO e às exigências do Termo de Referência;

6.2.3. Na ocasião do recebimento dos serviços, os seguintes procedimentos serão realizados pelos Fiscais designados para acompanhar o contrato:

6.2.3.1. Avaliação da qualidade atingida e plano de ação para melhoria desta, considerando:

6.2.3.1.1. Verificação do cumprimento da qualidade esperada na prestação dos serviços no período de referência, em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido neste termo de referência;

6.2.3.1.2. Preenchimento da Autorização para Emissão de Nota Fiscal/Fatura e entrega a CONTRATADA;



6.2.4 A Equipe de Gestão da Contratação elaborará documento interno obrigatório de acompanhamento mensal do contrato para registro de ocorrências durante a execução de um contrato, onde será avaliado o desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços prestados;

6.2.5 O documento interno obrigatório de acompanhamento mensal do contrato deverá fazer parte do correspondente processo de pagamento das faturas;

6.2.6 A Equipe de Gestão da Contratação exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados e atuação da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciar, por meio de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades;

6.2.7 O CONSÓRCIO poderá instaurar procedimento apuratório na ocorrência de descumprimentos contratuais que considerem graves, de irregularidades recorrentes, ou, ainda, de quaisquer outros eventos que causem prejuízo ou caracterizem redução na qualidade dos serviços prestados;

6.2.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSÓRCIO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis aplicáveis ao tema em questão.

6.3. Da Reunião Inicial:

6.3.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato. Após a assinatura do contrato, haverá a Reunião Inicial, presencial ou virtual, entre o CONSÓRCIO e a CONTRATADA, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato. Nesta reunião serão definidos os fatores de funcionamento do contrato, tais como:

6.3.2 forma de comunicação entre as partes;

6.3.3 providências necessárias para a inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;

6.4. Da Fiscalização:

fl. 303
up

6.4.1. Toda a maneira de Fiscalização Contratual obedecerá ao disposto no art. 117, caput e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.4.2. Conforme disposto nos artigos 35, 36 e 37 da Instrução Normativa nº 001/2023, a gerência e fiscalização do contrato se dará da seguinte forma:

6.4.2.1. Celebrado o futuro instrumento contratual, competirá ao Secretário Executivo a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

6.4.2.2.1. A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Executiva, com a publicação no Boletim Oficial, contendo nome completo, cargo, matrícula e CPF dos Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

6.4.2.2.2. Deverá ser disponibilizado no site do Consórcio, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do ato.

6.4.3. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

6.4.3.1. Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

6.4.3.1.1. o controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;

6.4.3.1.2. a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

6.4.3.1.3. a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

6.4.3.1.4. recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor do Consórcio, após o devido processo legal;



fl-304
nff

6.4.3.1.5. elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;

6.4.3.1.6. recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;

6.4.3.2. Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

6.4.3.2.1. a elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;

6.4.3.2.2. o acompanhamento em campo dos serviços, se couber;

6.4.3.2.3. a verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

6.4.3.2.4. a pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

6.4.4. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

6.4.5. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor ou funcionário que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Da Medição:

7.1.1 Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo CONSÓRCIO mediante aferição dos correspondentes entregáveis, visando garantir que os mesmos satisfizeram os prazos e condições no padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.1.2 A Fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, sempre que a contratada:

g

017



fl. 305
uf

7.1.2.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3 O IMR será utilizado, no intuito de atender a Nota Técnica nº 6 do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, qual, no subitem 7.1.7, recomenda privilegiar as métricas por resultado e evitar modelos por presencialidade nas medições contratuais;

7.1.4 O Tribunal de Contas da União, por meio da Nota Técnica nº 6/2010– SEFTI/TCU, também entende que os serviços devem ter um mínimo de qualidade exigido, vinculando os resultados aos níveis de serviço. Dessa forma, cabe trazer a transcrição do entendimento da citada Corte:

Entendimento III: Contratos administrativos com nível mínimo de serviço possuem mecanismos que possibilitam à APF remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado no ajuste, adequando-se, portanto, ao paradigma da efetivação de pagamentos por resultados. Além disso, constituem uma forma recomendável de alcançar eficiência, eficácia e qualidade na prestação do serviço, bem como se mostra aderente ao princípio da legalidade aplicado à APF.

7.1.5 Nessa perspectiva, quando se adota o Instrumento de Medição de Resultados, define-se um nível mínimo de qualidade para que a CONTRATADA tenha direito a receber o valor pactuado. Caso o serviço seja prestado, mas com nível de qualidade inferior ao mínimo estabelecido, o próprio IMR prevê a redução correspondente a ser operada no valor a ser pago à CONTRATADA.

7.1.6 A Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, é a normatividade que institui o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

ef

a



41-306
uf

7.1.7 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em um Fator de Qualidade, o qual consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pelos Fiscais Demandante e Técnico.

7.1.8 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.9 O valor do desconto, decorrente das glosas detectadas, conforme disposto neste Termo de Referência, deverá ser concedido na fatura do mês de referência da prestação do serviço, em que foi identificado o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço;

7.1.10 O faturamento somente poderá ser emitido pela CONTRATADA e atestado pelo fiscal do contrato, após a aferição dos descontos a serem concedidos, decorrentes das glosas aplicadas, os quais deverão ser lançados na fatura do mês de prestação do serviço onde foram detectadas as ocorrências que ensejaram o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço determinados neste Termo de Referência;

7.1.11 As glosas não ultrapassarão 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço;

7.1.12 Independentemente da glosa aplicada, poderá ser aberto procedimento apuratório para aplicação de sanção mediante justificativa fundada em prejuízos ou transtornos causados em decorrência da entrega imperfeita do objeto contratado.

7.1.13 A Fiscalização do CONSÓRCIO poderá convocar Preposto nomeado pela CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à CONTRATADA, independente de alertas ou cobranças do CONSÓRCIO, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

7.2 Do Pagamento:

7.2.1 Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no art. 44 e anexo III da Instrução Normativa nº 001/2023 e suas eventuais alterações.

fl. 307
uf

7.2.2 As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

7.2.2.1a liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexos III da Instrução Normativa nº 001/2023;

7.2.2.2 para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Instrução Normativa própria;

7.2.2.3 para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Diretoria Operacional do Consórcio, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no subitem 7.2.2.1, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

7.2.2.4 a Diretoria Operacional do Consórcio verificará, com base nos subitens 7.2.2.1 a 7.2.2.5, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Executiva ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo encaminhado à Coordenadoria de Tesouraria, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

7.2.2.5.1 a Coordenadoria de Tesouraria efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;

7.2.2.5.2 efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;

7.2.2.5.3 emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";

7.2.2.5.4 emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";

7.2.2.5.5 encaminhará o processo para pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

19
a



8.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, I c/c art. 33, alínea a, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A presente contratação irá adotar o regime de contratação por item de menor preço unitário, haja vista que o presente serviço será prestado por preço certo, total e único;

8.3 Das Exigências de Habilitação:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.3.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.3.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.3.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez)% do valor total anual estimado da contratação.

8.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.2.1.1 Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, § 5º da Lei 14.133/21, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e



fl. 382
uf

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado, ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

8.3.4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade;

8.3.4.4 8.3.4.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSÓRCIO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Verificou-se que o custo médio estimado total da contratação é de R\$ 162.312,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e doze reais) para contratação da solução de maneira única por item, conforme custo unitário na tabela constante no Anexo – Relatório Consolidado deste TR;
- Conforme descrito no Consolidado de Preços, a estimativa de preço da contratação foi realizada pela equipe técnica do Secretário Executivo responsável pela cotação de preços, qual estabeleceu os valores médios aceitados para o certame, composta por preços globais, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa CISPBAF nº 001, de 13 de novembro de 2023 c/c a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia;
- Cumpre salientar que a composição da estimativa do preço foi realizada de forma direta através de pesquisa de mercado de contratações similares no “Banco de Preços”.
- Os valores máximos admissíveis deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de cotas de rateio dos municípios conveniados, consignados no Orçamento Geral do Consórcio.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
10.01	04.122.0001.2.103	4..4.90.52.00	1880

11. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O MODO DE DISPUTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por item de Menor Preço, no modo de disputa Aberta, com Regime de Execução por Preço Global, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, I c/c art. 33, alínea a c/c art. 56, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A presente contratação irá adotar o regime de contratação por ITEM DE MENOR PREÇO, haja vista que o presente serviço será prestado por preço certo, total e de forma única.

11.3. A solução entregue deve estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada no item 3.1 realizado pelo Consórcio.

11.4 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.4.1 Fica estabelecido como critério de aceitabilidade da proposta, aquela que conter os seguintes elementos: Cronograma-Físico-Financeiro. A proposta apresentada será considerada aceitável se atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e às condições exigidas para a execução do objeto do contrato. A seguir, detalham-se os critérios que determinarão a aceitabilidade da proposta:



Conformidade Técnica: A proposta deverá cumprir integralmente as especificações técnicas descritas deste Termo de Referência. Qualquer alteração ou adaptação que não atenda a essas especificações poderá resultar na desclassificação da proposta.

Adequação Financeira: O valor proposto deve estar dentro dos limites orçamentários definidos para o objeto da contratação. Caso o valor proposto ultrapasse o orçamento disponível ou seja incompatível com o mercado, a proposta será considerada inaceitável.

Documentação Legal e Regulatória: A proposta deverá ser acompanhada de toda a documentação exigida para sua habilitação, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e outros documentos pertinentes. A ausência de qualquer documento exigido resultará na desclassificação da proposta.

Capacidade Técnica e Operacional: A empresa proponente deverá comprovar que possui a experiência e os recursos necessários para a execução do objeto contratual. A proposta será considerada inaceitável se não apresentar essa comprovação ou se a empresa não demonstrar a capacidade necessária para cumprir o prazo e a qualidade exigidos.

Prazos e Condições de Entrega: A proposta deverá atender aos prazos de entrega ou execução estabelecidos neste Termo de Referência. Propostas que apresentem prazos incompatíveis com os exigidos ou que sugiram condições de execução irregulares serão desclassificadas.

Viabilidade da Execução: A proposta será analisada quanto à viabilidade de sua execução dentro dos parâmetros definidos, incluindo a capacidade logística e operacional da empresa. Propostas que não demonstrem viabilidade técnica, financeira ou operacional serão consideradas inaceitáveis.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

12.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



12.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

12.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12.6. O comprovante de recolhimento da garantia para licitar será apresentado no sistema anexado juntamente com a proposta.

13. INDICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REGIME DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- A entrega de todos os produtos deverá ocorrer em até no máximo 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- A implantação completa da solução deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do objeto.
- O contrato terá vigência de 180 dias a contar da data de assinatura do contrato.
- O(s) equipamento(s) deverão ser entregues e instalados na sede do CISPBAF.
- A entrega dos equipamentos e instalação deverão ser realizadas nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e poderá ser agendada em data e hora previamente com a Contratante.
- O transporte dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o espaço alocado pela Contratante para guarda.
- Caberá à Contratante rejeitar no total ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.



11-316
uf

- O recebimento dos equipamentos será efetivado pela equipe designada pela CONTRATANTE e dar-se-á da forma provisória e definitiva, conforme prazos estabelecidos anteriormente.

- O regime de execução do contrato será realizado pelo critério de menor preço unitário, garantindo a aquisição de cada item pelo menor valor ofertado, conforme as especificações do edital e as necessidades da Administração.

14. JUSTIFICATIVA PARA ADMISSIBILIDADE DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, a participação de consórcios e cooperativas não será permitida neste processo licitatório, sendo considerados apenas os proponentes individuais que atendam aos requisitos do presente Termo de Referência.

Justificativa:

A decisão de não aceitar consórcios ou cooperativas neste processo licitatório se baseia nos seguintes pontos:

Adequação ao Objeto: O objeto da presente licitação exige a execução direta e integral por um único contratante, sem a necessidade de colaboração ou divisão de responsabilidades que consórcios e cooperativas geralmente implicam. A complexidade e os prazos definidos não se compatibilizam com a estrutura de consórcio ou cooperativa, que, por sua natureza, requerem uma coordenação de múltiplas partes, o que pode prejudicar a eficiência e o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Capacidade Técnica e Operacional: Para garantir a execução plena e pontual do contrato, é imprescindível que a empresa contratada tenha capacidade técnica e operacional adequadas e comprovadas, o que é mais facilmente garantido por uma única empresa, com estrutura consolidada e experiência suficiente. A participação de consórcios ou cooperativas poderia resultar em dificuldades de coordenação e, conseqüentemente, em riscos para o cumprimento dos prazos e da qualidade exigida.

uf



Segurança Jurídica e Responsabilidade: A contratação de consórcios ou cooperativas pode gerar incertezas quanto à distribuição de responsabilidades, o que comprometeria a segurança jurídica do contrato. A responsabilidade única e clara, garantida pela contratação de uma única empresa, é essencial para a fiscalização adequada e para o cumprimento das obrigações contratuais.

Princípio da Eficiência: A participação de consórcios ou cooperativas pode, em determinadas situações, resultar em maior complexidade administrativa, dificultando o acompanhamento, a fiscalização e a execução do contrato. A simplificação do processo licitatório e a agilização da contratação são objetivos centrais, e a exigência de um único proponente permite maior clareza e eficiência na gestão do contrato.

Dessa forma, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que permite a exclusão de consórcios e cooperativas quando devidamente justificado, optou-se pela restrição da participação a empresas individuais, garantindo maior segurança e eficiência no processo e na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

fl. 318
uf

- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo daqueles listados no art. 5º da IN 05/SEGES/MPDG de 26/05/2017;
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem o suporte técnico especializado e realizem a operação assistida;
- Disponibilizar todos os meios necessários para a execução da solução contratada.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- Além de garantir a fiel execução dos serviços contratados de acordo com os termos contratuais, são responsabilidades da CONTRATADA:
- Executar a solução conforme as especificações do Contrato, deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;
- Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do CONTRATO, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações do CONTRATANTE;
- Garantir o cumprimento, durante toda a vigência contratual, dos requisitos mínimos relacionados a perfis profissionais de sua equipe técnica diretamente envolvida na execução do objeto, de acordo com as obrigações contratuais e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

af

**CISPBAF**

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas deste;
- Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao objeto e à execução do contrato, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- Indicar e manter preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato, de acordo com os requisitos definidos;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à contratação da solução que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão – comunicando o GESTOR do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;



fl. 320
11/8

- Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da metodologia de trabalho;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;
- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do CONTRATO, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados ao CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total;
- Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações do CONTRATANTE. Assim como cumprir as normas do CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos); nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18321
108

- Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

16. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro relacionado ao custo estimado total: a entrega do serviço e custeio será realizada na forma do cronograma físico financeiro em anexo ao Termo de Referência.

17. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 O reajuste, na forma do art. 25, §8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado como compensação das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Caso o índice indicado no item 19.1. para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, o determinado pela legislação em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminensefl. 322
10/11

18.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração do Consórcio, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

18.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções::

18.3.1 advertência;

18.3.2 multa, na forma prevista neste instrumento;

18.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

g

Or



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

fl. 323
48

18.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios

18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública Indireta;

18.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 A sanção prevista no subitem 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6 A sanção prevista no subitem 20.3.2 será aplicada a qualquer hipótese prevista no item 20.2, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

18.7 20% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

18.8 10% sobre a parcela adimplida, em caso de descumprimento parcial das obrigações;

18.9 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico-financeiro não cumprida;

18.10 0,7% sobre a parte da etapa do cronograma físico-financeiro não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo;

18.11 0,1% por dia de atraso na solução ou correção de módulo entregue como apto que contenha erros ou esteja inoperante.

35
f a



18.7. A sanção prevista no subitem 18.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas do subitem 18.2.2. ao subitem 18.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONSÓRCIO que, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. A sanção prevista no subitem 18.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas do subitem 18.2.8. ao subitem 18.2.12., bem como pelas infrações administrativas previstas do subitem 18.2.2. ao subitem 18.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. A sanção estabelecida no 18.3.4. será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Executivo.

18.10. As sanções previstas nos subitens 18.3.1., 18.3.3. e 18.3.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 18.3.2

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.12 A aplicação das sanções previstas acima, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração do Consórcio.

18.13 Na aplicação da sanção prevista no subitem 18.3.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.14 A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.3.3. e 18.3.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



18.14.1 Se o quadro funcional do CONSÓRCIO não for formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 18.14. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

18.14.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

18.14.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

18.14.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.14.4.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 20.14.;

18.14.4.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.14.4.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.17 O CONSÓRCIO, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.18 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa demora, na forma prevista em edital ou em contrato.

18.18.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONSÓRCIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.19.1 reparação integral do dano causado ao CONSÓRCIO;

18.19.2 pagamento da multa;

18.19.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.19.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.19.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

18.20 Os responsáveis pelas aplicações das sanções previstas neste item, é o Secretário Executivo do CONSÓRCIO.



18.21 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 18.2.8. e 18.2.12. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses de rescisão contratual, será obedecido às disposições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou pelos Secretários Municipais;

19.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

19.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.2.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



19.2.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.3 Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no item 19.2.

19.4 A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.4.1 supressão, por parte do CONSÓRCIO, dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONSÓRCIO, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONSÓRCIO por despesas dos serviços prestados;

19.4.5 não liberação pelo CONSÓRCIO, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.5 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.4.2., 19.4.3 e 19.4.4, observarão as seguintes disposições:

19.5.1 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.5.2 assegurarão a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



fl-329
uf

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.7 A extinção do contrato poderá ser:

19.7.1 determinado por ato unilateral e escrito do CONSÓRCIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONSÓRCIO;

19.7.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.8 A extinção determinada por ato unilateral do CONSÓRCIO e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.9 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONSÓRCIO, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.9.1 devolução da garantia;

19.9.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.9.3 pagamento do custo da desmobilização.

19.10 A extinção determinada por ato unilateral do CONSÓRCIO poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

19.10.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONSÓRCIO;



19.10.2 ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.10.3 execução da garantia contratual para:

19.10.3.1 ressarcimento do CONSÓRCIO por prejuízos decorrentes da não execução;

19.10.3.2 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

19.10.3.3 pagamento das multas devidas ao CONSÓRCIO;

19.10.3.4 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

19.10.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONSÓRCIO e das multas aplicadas.

19.11 A aplicação das medidas previstas nos subitens 19.10.1. e 19.10.2. ficará a critério do CONSÓRCIO, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

19.12 Na hipótese do subitem 19.10.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa dos Secretários municipais competentes conforme.

20. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS, MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que a atendam a todas as exigências legais.

Nos termos da legislação vigente, será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), conforme os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

21. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Anexo I - Requisitos da Contratação e Especificações Técnicas;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminensefl. 331
18

- b) Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- c) Anexo III – Relatório Consolidado;
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise demonstra que a contratação é viável, tanto tecnicamente quanto economicamente, sendo essencial para a implementação de uma política pública eficaz de segurança na Baixada Fluminense.

23. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

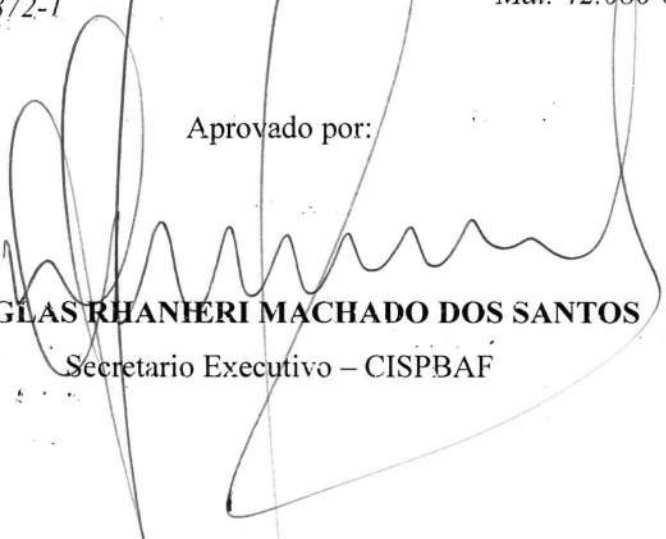
Duque de Caxias, 21 de março de 2025.

Elaborado por:


Gabrieli Carvalho Fersura
Diretor Operacional
Mat. 39.872-1


Graziela do Nascimento Silva
Responsável Técnico
Mat. 42.080-8

Aprovado por:


DOUGLAS RHANERI MACHADO DOS SANTOS
Secretário Executivo – CISPBAF

**Anexo I****Requisitos da Contratação e Especificações Técnicas****Firewall**

- 4.1. O equipamento deve se encaixar no perfil de Next Generation Firewall (NGFW)
- Firewall de próxima geração;
- 4.2. Taxa de transferência de Firewall (Para qualquer tamanho de pacote UDP):
10Gbps ou superior;
- 4.3. Taxa de transferência de IPSec VPN (Com pacotes de 512Bytes): 12Gbps ou superior;
- 4.4. Conexões simultâneas (milhões): 2,5 ou superior;
- 4.5. Novas sessões (TCP) por segundo: 270.000 ou superior;
- 4.6. Capacidade de inspeção SSL – HTTPS: 3,5Gbps ou superior;
- 4.7. Capacidade para proteção combinada contra ameaças: 2,5Gbps ou superior;
- 4.8. Deve estar com as funcionalidades habilitadas simultaneamente e devidamente atuantes: Controle de Aplicação, IDS/IPS e Controle de Malware (Antivírus), medidas com parâmetros de Throughput considerando tráfego misto. Não serão aceitas medidas baseadas em condições ideais;
- 4.9. Quantidade mínima de interfaces 1Gbps com conectores RJ-45, considerando conexão LAN, WAN, DMZ e Gerência: 16 (dezesesseis) ou superior;
- 4.10. Quantidade mínima de slots SFP para transceptores 1GbE: No mínimo 08 (Oito) e de slots SFP+ para transceptores 10GbE: No mínimo 02 (Dois);
- 4.11. Deve possuir disco rígido interno para gravação de logs, com tamanho mínimo de 400GB (quatrocentos gigabytes).
- 4.12. Deve realizar VLANs com tags padrão 802.1q;
- 4.13. Deve possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 4.14. Deve realizar roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 4.15. Deve realizar DHCP relay e DHCP server;
- 4.16. Deve possuir suporte a sub-interfaces Ethernet lógicas;
- 4.17. Deve suportar NAT64 e NAT46;



- 4.18. Deve realizar, para IPv4, roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 4.19. Deve realizar, para IPv6, roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 4.20. Deve suportar OSPF graceful restart;
- 4.21. Deve suportar modo sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 4.22. Deve suportar configuração de alta disponibilidade ativo/passivo ou ativo/ativo;
- 4.23. Deve implementar no mínimo 10 (dez) sistemas virtuais;
- 4.24. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados diferentemente;
- 4.25. Deve realizar controles por zona de segurança;
- 4.26. Deve realizar controles de políticas por porta e protocolo;
- 4.27. Deve realizar controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 4.28. Deve realizar controle de políticas por código de país (por exemplo: br, usa, uk, rus);
- 4.29. Deve realizar controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política, para tráfego de entrada (inbound) e saída (outbound);
- 4.30. Deve realizar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (inbound);
- 4.31. Deve implementar objetos e regras IPv6;
- 4.32. Deve implementar objetos e regras multicast;
- 4.33. Deve realizar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

Requisitos mínimos para solução de filtro de conteúdo

- 4.34. Deve possibilitar a criação de categorias personalizadas;
- 4.35. Deve possibilitar a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;



- 4.36. Deve possibilitar a categorização e reclassificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;
- 4.37. Deve possibilitar a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;
- 4.38. Deve possibilitar, nas listas de URL personalizadas, a inserção de novas listas por expressão regular, permitindo adicionar domínios, subdomínios ou caminhos completos de sites;
- 4.39. Deve possibilitar o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 4.40. Deve possibilitar a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem e sub-rede de origem;
- 4.41. Deve ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 4.42. Deve possibilitar proxy transparente;
- 4.43. Deve possuir integração com serviços de diretório LDAP e Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- 4.44. Deve possibilitar a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft Active Directory;
- 4.45. Deve possibilitar a criação de quotas de utilização ou limite de banda por usuários e grupos de usuários por aplicação (Facebook, Youtube, etc.);
- 4.46. Deve ter a capacidade de exibir mensagens de bloqueio customizável pelos administradores para resposta aos usuários;
- 4.47. Deve realizar o bloqueio de páginas web por meio da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 4.48. Deve possibilitar e forçar pesquisas seguras em sistemas de buscas, contemplando no mínimo: Google, Bing e Yahoo!.

Requisitos mínimos para solução de controle de aplicações:

- 4.49. Deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;



fl-336
uf

- 4.50. Deve realizar a liberação e bloqueio somente de aplicações, sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 4.51. Deve reconhecer, no mínimo, 1.800 (mil e oitocentas) aplicações diferentes;
- 4.52. Deve identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da Deep Web (ex.: rede tor);
- 4.53. Deve de-criptografar, para tráfego criptografado SSL, pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 4.54. Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 4.55. Deve limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP, LDAP/MS AD;
- 4.56. Deve possibilitar a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 4.57. Deve possibilitar a configuração de alertas quando uma aplicação for bloqueada.

Requisitos mínimos para solução de prevenção de ameaças:

- 4.58. Deve garantir o funcionamento com módulos de IPS, antivírus e anti-spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 4.59. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (antivírus e anti-spyware);
- 4.60. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS, anti-spyware e antivírus: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo;
- 4.61. Deve permitir ativar ou desativar as assinaturas, ou ainda, habilitar apenas em modo de monitoração;
- 4.62. Deve possibilitar a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, endereços IPs, redes ou zonas de segurança;
- 4.63. Deve permitir o uso de exceções por IP de origem ou de destino nas regras e assinatura;
- 4.64. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

h
ar



- 4.65. Deve permitir o bloqueio de programas exploradores de vulnerabilidades (exploits) conhecidos;
- 4.66. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços (DoS);
- 4.67. Deve possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques negação de serviços (DoS) e negação de serviço distribuído (DDoS);
- 4.68. Deve detectar e bloquear a origem de programas de varredura de portas (port scans);
- 4.69. Deve bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 4.70. Deve possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 4.71. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas ou políticas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 4.72. Deve permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes protocolos: FTP, SMB, SMTP e POP3 e obrigatoriamente em HTTP;
- 4.73. Deve identificar, alertar e bloquear comunicação com botnets;
- 4.74. Deve registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 4.75. Deve identificar nos eventos, o país de onde partiu a ameaça.

Requisitos mínimos para solução de qualidade de serviço (QoS):

- 4.76. Deve criar políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem e destino;
- 4.77. Deve criar políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 4.78. Deve realizar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 4.79. Deve realizar pelo QoS a definição de classes por banda garantida, por banda máxima e por fila de prioridade;
- 4.80. Deve realizar QoS (Traffic Shaping) em interfaces agregadas ou redundantes;

Requisitos mínimos de filtro de dados:

fl-338
48

- 4.81. Deve identificar arquivos compactados e aplicar políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 4.82. Deve identificar arquivos criptografados e aplicar políticas sobre esses tipos de arquivos;
- 4.83. Deve criar políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país/países seja(m) bloqueado;
- 4.84. Deve realizar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.
- 4.85. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

Requisitos mínimos de geolocalização:

- 4.86. Deve criar políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país/países seja(m) bloqueado;
- 4.87. Deve realizar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.
- 4.88. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

Requisitos mínimos de SD-WAN:

- 4.89. A solução deve ser capaz de medir o Status de Saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Packet Loss, onde seja possível configurar um valor de Theshold para cada um destes itens, onde será utilizado como fator de decisão nas regras de SD-WAN
- 4.90. A solução deve ser capaz de medir o Status de Saúde com Suporte a múltiplos servidores.
- 4.91. A solução deve permitir modificar configuração de tempo de checagem em segundos para cada um dos links
- 4.92. A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorrerá quando o link principal recuperado seja X% (com X variando de 10 a 50) do seu valor de Saúde melhor que o link atual

lf
or



- 4.93. A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorra dentro de um espaço de tempo de X segundos, configurável pelo administrador do sistema;
- 4.94. A solução deve possibilitar a distribuição de Peso em cada um dos links que compõe o SD-WAN, a critério do administrador, de forma em que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em:
- 4.95. Número de Sessões,
- 4.96. Volume de Tráfego,
- 4.97. IP de Origem e Destino e
- 4.98. Transbordo de Link (Spillover)

Requisitos mínimos de redes virtuais privadas (VPNs):

- 4.99. Deve criar VPN dos tipos: site-to-site e client-to-site;
- 4.100. Deve suportar e criar IPsec VPN e SSL VPN;
- 4.101. Deve suportar nativamente a criação de VPN IPsec utilizando Triple Data Encryption Standard (3DES);
- 4.102. Deve suportar nativamente a criação de VPN IPsec utilizando Advanced Encryption Standard (AES) 128, 192 ou 256 bits;
- 4.103. Deve suportar nativamente a autenticação de VPN IPsec utilizando MD5 e SHA-1;
- 4.104. Deve suportar nativamente a criação de VPN IPsec utilizando o algoritmo Diffie-Hellman, grupos: 1, 2, 5 e 14;
- 4.105. Deve suportar nativamente a criação de VPN IPsec utilizando o algoritmo Internet Key Exchange (IKE) v1 e v2.

Suporte:

- 4.106. Garantia conforme ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DO FABRICANTE DO FIREWALL, COM COBERTURA DE ATENDIMENTO 24X7.
- 4.107. Serviço de gestão conforme ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA;



fl. 340

Garantia:

4.108. Todos os produtos devem incluir Garantia do Fabricante dos produtos, incluindo os serviços e SLA especificados abaixo:

4.109. As garantias dos itens acessórios e componentes internos como transceptores devem acompanhar a garantia ofertada do equipamento principal onde serão instalados;

4.110. Recursos online: Acesso a um portal personalizado que inclua fóruns de suporte; envio de chamados de suporte; download de drivers, updates de software e firmware; gerenciamento de patches; principais problemas e soluções guiadas; detalhes de garantia; atualizações de software; acesso à base de conhecimento; ferramentas de diagnóstico; chat para envio de perguntas;

4.111. Os equipamentos de NGFW devem incluir subscrição para licenças de uso para atualização de firmware e softwares, bem como a subscrição para atualização das bases de dados de Application Control, Internet Service, Client ID, IP Geography, Malicious URL, URL Whitelist, Botnet domain, IP Reputation, Antivírus e IPS, deve incluir também serviços remotos na nuvem do fabricante de Sandbox, Content Disarm & Reconstruct, Virus Outbreak Protection Query, Web Filtering Query, Secure DNS Query e AntiSpam Query;

4.112. Central de Atendimento: Central com atendimento em português através de ligação local ou gratuita;

4.113. Recursos Reativos: Atividades sob demanda, sem limite de quantidade de atendimentos, que deve incluir especialistas técnicos, gestores de eventos críticos

4.114. Suporte técnico remoto para a solução ofertada incluindo hardware e softwares fornecidos;

4.115. Período de cobertura: 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

4.116. Registro de chamado: através da Central de Atendimento e portal na web; a Central deverá confirmar o recebimento do chamado informando um identificador para acompanhamento

Níveis de Gravidade:

4.117. (1) paralisação crítica: ex.: ambiente de produção ou sistema paralisado ou com risco grave de paralisação ou de perda de dados;

Handwritten signature and initials.



- 4.118. (2) degradação crítica: ex.: ambiente de produção ou sistema seriamente prejudicado, parcialmente interrompido ou comprometido, risco de recorrência;
- 4.119. (3) normal: ex.: ambiente não de produção ou sistema fora do ar ou degradado;
- 4.120. (4) baixa: ex.: nenhum impacto sobre os sistemas ou usuários;
- 4.121. Tempo de Atendimento: em até 1h (uma hora) após registro do chamado para início do atendimento por um especialista técnico para chamados classificados com nível de gravidade (1), e até 2h (duas horas) para os demais;
- 4.122. Peças: O Serviço de Suporte deve incluir sem custos adicionais para o cliente, a substituição avançada de módulos ou do equipamento completo quando diagnosticado defeito. Isso significa que quando for diagnosticado defeito do equipamento pelo fabricante, o fabricante deve remeter módulo ou equipamento completo para substituição, e efetuar o recolhimento do módulo ou equipamento completo defeituoso.
- 4.123. Gerenciamento de escalação: Para situações de gravidade 1 em que o atendimento precise ser escalado, deverá ser alocado de um gestor de eventos críticos para monitorar e coordenar todo o processo, do chamado até a resolução final, e assegurar o envolvimento imediato e efetivo dos recursos para agilizar a solução do incidente;
- 4.124. Resolução remota dos chamados: Mediante autorização prévia do cliente, o fabricante poderá utilizar as ferramentas de software instaladas para monitoramento ou outras para realizar o diagnóstico, isolar e resolver o problema.

Garantia de 5 Anos On-site 24x7 e licenciamento pelo mesmo período.

Anexo II - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO														
SERVIÇO:	Equipamento de Proteção de Rede – Firewall – Solução de Segurança de Rede com compatibilidade no perfil de Next Generation Firewall (NGFW - Firewall de próxima geração, devidamente instalado.													Fevereiro de 2025
LOCAL:	CISPBAF - Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense													
		PERÍODO												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO	VALOR	Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Equipamento de Proteção de Rede – Firewall – Solução de Segurança de Rede com compatibilidade no perfil de Next Generation Firewall (NGFW - Firewall de próxima geração, devidamente instalado.													
	Percentual	%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	Valor no Mês	R\$		R\$ 162.312,00										

CISPBAF- Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública
da Baixada Fluminense
Anexo III - Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado

Data:	28/02/2025	Objeto:	Equipamento de Proteção de Rede – Firewall – Solução de Segurança de Rede com compatibilidade no perfil de Next Generation Firewall (NGFW - Firewall de próxima geração, devidamente instalado.						
Processo Administrativo - Pregão Eletrônico									
FONTE DA PESQUISA			Form 1		Form 2		Form 3		SMSP
			BLUEPOINT		CISTEL		TLD HUB		CRITÉRIO
			28/02/2025		28/02/2025		28/02/2025		MÉDIA
			Preço Unit		Preço Unit		Preço Unit		Total
Item	Descrição	QUANT.	UNIDADE						
1	Equipamento de Proteção de Rede – Firewall – Solução de Segurança de Rede com compatibilidade no perfil de Next Generation Firewall (NGFW - Firewall de próxima geração, devidamente instalado e funcionando.	1	unidades	R\$ 192.350,00	R\$ 147.900,00	R\$ 146.686,00	R\$	162.312,00	
								R\$ 162.312,00	
COTADO POR: Graziela do Nascimento Silva - Mat. 42080-8									
CONSOLIDADO POR: Graziela do Nascimento Silva - Mat. 42080-8									

Graziela Silva

fl. 342 uf



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXI/2025
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE DE CONTATO () _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____ / _____ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW) contemplando hardware, software de gerenciamento, licenciamento, implantação, configuração e atualizações para o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, localizado na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas em conformidade de condições, descrições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia e no estudo técnico preliminar, assim como o edital e seus anexos.		1		

VALOR GLOBAL (R\$)

TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PEPEL TIMBRADO, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOIRO.
3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
4. DECLARO QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.
5. DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE DE CONTATO: () _____ - E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____ / _____ - _____

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1.	Contratação de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW) contemplando o hardware, software de gerenciamento, licenciamento, implantação, configuração e atualizações para o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, localizado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no estudo técnico preliminar, assim como no edital e seus anexos.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1		
TOTAL GLOBAL:					
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, **EM PAPEL TIMBRADO**, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOEIRO;
3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
4. **DECLARO QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.**
5. **DEVEM ACOMPANHAR A PRESENTE PROPOSTA: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

.....
Assinatura do representante legal

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____/2025

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE E,
DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ORIUNDO
DA XXXXXXXXXX, DO TIPO XXXXXXXXXXXX, COM BASE
NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA FORMA
ABAIXO:.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, com sede na
Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº
35.382.109/0001-15, doravante denominada **CISPBAF**, neste ato representada pelo Senhor presidente,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo
XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e de outro
lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa
jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX,
XXXXXXXXXXXX, XXXXXX– XXXXXXXX – XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr.
XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX,
expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o
presente **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista o constante e decidido no
Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº
14.133/2021, Instrução Normativa 001, de 13 novembro de 2023, a Lei Complementar Federal nº
101/2000, Atos Normativos pertinentes a matéria, bem como pelos preceitos de direito público,
os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, pela proposta da
Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às
estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não
expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

Oobjeto do presente termo é a XXX, conforme Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº XXXXX/XXXX.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviços será executada com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF.

Parágrafo Segundo – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- III. A Proposta do Contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor e Empenho

O valor globaldeste Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Homologação da Concorrência nº xxxxxxdo Tipo XXXXXXXXX nº XXXX/XXXXX, constante noProcessoAdministrativo nº XXXXXXXX.

Parágrafo Único – A despesa **global** decorrente deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
xxx	xx/xx/xxxx	R\$ xxxxx	xxxx	xx	xxx	xxxx	xxxx	x.x.xx.xx.xx	xx

CLÁUSULA QUARTA – Prazo

O prazo de vigência deste termo será de xx (xxx) meses/anos, contados a partir da assinatura do mesmo pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que se comprove a vantajosidade e economicidade da manutenção da prestação dos serviços.



Parágrafo Segundo – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Do reajuste

Este termo poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o/os índice(s) setorial(s) pertinente, no interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7 e §8, da lei 14.133/2021, com base no(s) índice(s) previsto(s) no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – Forma e Prazo de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 44 da Instrução Normativa nº 001 de 13 de novembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada em Instrução Normativa própria.

Parágrafo Segundo – para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Coordenadoria de Tesouraria, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso 1, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

Parágrafo Segundo - A Coordenadoria de Tesouraria verificará, a instrução do processo e procederá com o Ordenador de Despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

- a) a Coordenadoria de Tesouraria efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
- b) efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- c) emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
- d) emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";
- e) encaminhará o processo para pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Documentação para Pagamento

Para a efetivação do pagamento deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no setor apropriado do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, conforme Anexo III da Instrução Normativa 001 de 13 de novembro de 2023, que deverá constar:

I.Requerimento de pagamento;

II.Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009).

III.Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)

IV.AFO pertinente ao faturamento, quando couber;

V.Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.

VI.Nota de Empenho;

VII.AUTORIZO do Ordenador de Despesas da secretaria de origem;

VIII.Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II “a”;

IX.Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;

X.Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;

XI.Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo gera;

XII.GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);

XIII.Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;

XIV.Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);

**CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATADA**

(ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, seus anexos e no presente Termo, observando-se ainda as normas específicas aplicáveis ao objeto em comento;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;





Parágrafo Quinto - O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Sexto - Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aceitação do Objeto do Contrato

(ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

Obedecendo ao previsto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte maneira:

Parágrafo Primeiro -provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Parágrafo Segundo -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo Terceiro– O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Quinto – Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Possibilidade de Alteração do Termo

O presente termo poderá sofrer as alterações previstas no art. 124, da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Possibilidade de Subcontratação

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, sem o consentimento da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Força Maior

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve, ou em ocorrência não comunicada. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Sanções Administrativas

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades de advertência e de multa são de competência da Secretaria Executiva, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas “a” e “b” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato que as impuser, do qual a **CONTRATADA** terá conhecimento.

Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto da parcela retida ou da garantia. Mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato do **CISPBAF**.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido



recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse do **CISPBAF**.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do *caput* desta Cláusula são da competência do Prefeito. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Rescisão Administrativa

O presente Termo poderá ser rescindido através de ato unilateral do Contratante, bem como, de forma amigável entre as partes, desde que a mesma seja conveniente para este consórcio, conforme previsto no artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro -A declaração de rescisão deste Termo, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro– Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até **20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Recursos

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

a) recorrer à própria Secretaria Executiva;

1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 – do ato que impuser as multas previstas nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Quarta, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;

b) recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea “a”, e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Recurso ao Judiciário

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à **CONTRATADA**, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pelo CISPBAF em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Foro

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Publicação

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF** obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 30, da Instrução Normativa 001 de 2023, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo.

Parágrafo Único – Caberá à Assessoria Jurídica o lançamento dos contratos em sítio eletrônico oficial obrigatório, na forma do art. 94 da lei nº 14.133/2021, conforme Instrução Normativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fiscalização Financeira e Orçamentária

O **CISPBAF** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Executiva e pelo Controle Interno do CISPBAF.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Assinaturas

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Termo de Referência acostado no processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Local